

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****MODO DE DISPUTA: ABERTO****1. DO PREÂMBULO**

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS, através de seu **SETOR LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); Decretos Municipais nº 5.602/2024) disponível em <https://saaebrotas.com.br/paginas/portal/legislacao/consulta>); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); à Lei Orgânica do Município de Brotas (disponível em <https://camarabrotas.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>) e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 às 17:00 horas.**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 08:30 horas.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 08:30 horas.****INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026 às 09:00 horas.****LOCAL:** www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Vide ITEM 17 deste Edital.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de manutenções elétricas fracionadas, pelo período de 12 (doze) meses, enquadrando-se como serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de

mão de obra, e com predominância de mão de obra.

2.2. O serviço, objeto da presente licitação, é caracterizado como serviço comum, conforme definição do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na tabela abaixo.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	SERVIÇOS COMPLEXOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Hora	Até 300
02	SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Hora	Até 200

2.3. A licitação será realizada em único item.

2.4. O regime de execução do contrato será **de empreitada por preço unitário**.

2.5. Tendo em vista as características do objeto licitado, conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar (**Anexo I**), a Administração não se obriga a consumir a totalidade do quantitativo estimado, realizando os pagamentos apenas pelo serviço efetivamente solicitado e executado.

2.6. A Os serviços de manutenção elétrica serão executados estritamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou solicitação pelo servidor do SAAEB designado, que definirá a criticidade da demanda.

2.7. Para fins de planejamento e execução, os serviços de manutenção elétrica são classificados em razão da sua complexidade técnica, conforme exemplos a seguir:

2.7.1. **Serviços complexos:** Envolvem alta especialização técnica, risco elevado ou intervenção em sistemas vitais de distribuição e força

2.7.1.1. **Exemplos de serviços complexos:** Instalação e parametrização de motores elétricos de grande porte, parametrização, manutenção e substituição de inversores de frequência, soft-starters e CLPs, manutenção em cabines primárias e subestações, manutenção na rede elétrica de média tensão/alimentação principal, montagem, manutenção/troca de transformadores, reforma e testes de painéis elétricos de comando e força (QGBTs).

2.7.2. **Serviços simples:** Atividades de baixa complexidade técnica, geralmente ligadas à infraestrutura de apoio, iluminação e circuitos de baixa tensão.

2.8. **Exemplos de serviços simples:** Substituição de luminárias, lâmpadas e reatores (sistemas de iluminação em geral), manutenção em circuitos de tomadas e interruptores (baixa tensão até 220V), instalação de eletrodutos e canaletas aparentes, substituição de disjuntores de pequeno porte em quadros terminais.

2.9. Independentemente da complexidade técnica do serviço (Complexo ou Simples), as solicitações/ordens de serviço (OS) definirão o nível de urgência do atendimento com base no impacto direto ao sistema de saneamento básico:

2.9.1. **Demandas urgentes:** Serviços cuja paralisação ou atraso gera risco iminente de interrupção do serviço de saneamento básico. Exige **execução contínua e ininterrupta** (inclusive fora do horário comercial, fins de semana e feriados) **até a**

solução definitiva e deverão ser iniciadas no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do serviço.

2.9.1.1. Exemplos de demandas urgentes: Instalação emergencial de motor de bomba de captação queimado, substituição de soft-starter do bombeamento, substituição/reparo de transformadores de áreas essenciais, reparo em tomada ou disjuntor que alimenta sistemas críticos de telemetria ou dosagem de produtos químicos, restabelecimento de iluminação de emergência ou de segurança em áreas de risco operacional.

2.9.2. Demandas programadas: Serviços necessários à manutenção preventiva, melhorias ou ampliações que não geram risco imediato de paralisação do sistema de saneamento básico e deverão ser iniciadas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do serviço.

2.9.2.1. Exemplos de demandas programadas: Instalação de novos pontos de tomada para área administrativa, instalação de bombas suplementares/reservas (sem urgência operacional), organização de cabeamento em painéis não críticos, troca de refletores de áreas externas comuns.

2.9.3. Os prazos de atendimento e execução de qualquer demanda poderão ser flexibilizados ou prorrogados mediante justificativa técnica aceita e autorizada previamente pela fiscalização do SAAEB.

2.10. A Contratada compromete-se a prestar os serviços em dias úteis ou não, mantendo disponibilidade de pronto atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento de demandas urgentes, de modo a mitigar qualquer risco de paralisação.

2.11. Tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços em Média e Alta Tensão, tais como manutenção e substituição de transformadores, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, relativo ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 5.194/1966.

2.11.1. Haja vista a baixa frequência histórica e o caráter eventual de demandas que exigem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, os valores relativos às taxas oficiais de emissão das ARTs estritamente necessárias para a execução desses serviços serão ressarcidos pela Autarquia, mediante comprovação do efetivo recolhimento pela Contratada, de modo a evitar a majoração indevida nas propostas do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive com a renovação de seus quantitativos.

3.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. As notificações exigidas por lei e as decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas/comunicadas aos proponentes mediante publicação na Plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no SAAEB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ficha de Despesa: 0027

II. Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

III. Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV. Fonte: 04 – Recursos da Administração Indireta

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. DA GARANTIA PARA PARTICIPAR

5.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. Havendo fornecimento de bens, o licitante deverá constar em sua proposta, a **marca do produto ou a procedência** (conforme o caso) de forma clara, sob pena de **desclassificação** do item.

6.6.1. A cotação de **dois modelos ou duas marcas**, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do item.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar do presente certame.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas, à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

8.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.2. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** nos termos do artigo 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas¹.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO**

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

conforme modelo constante do **ANEXO VI**, desde que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação da licitante.

11.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida diretamente na da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site

www.bllcompras.org.br, na seção de suporte ao fornecedor, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. **A proposta escrita deverá ser anexada ao final da fase de lances, pelo proponente classificado em primeiro lugar.**

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo o segundo lance, considerado lance intermediário.

12.5. Serão aceitos lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado, os quais serão considerados no momento da classificação final dos proponentes.

12.6. Ao final da fase de lances, não serão classificadas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Autarquia, observada a previsão do art. 26 do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.7. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que cumulativamente:

- a) seja solicitado e justificado pelo proponente via chat;
- b) o valor ofertado apresente diferença expressiva quando comparado aos demais lances já ofertados;
- c) não tenha sido ofertado lance menor posteriormente.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

12.9. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.11. **A disputa será realizada no modo ABERTO.**

12.12. No modo de disputa aberto, conforme o inciso I do *caput* do artigo 20 do Decreto Municipal 5.602/2024, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no §2º do artigo 20 do Decreto 5.602/2024.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.12.4. Após o reinício previsto no subitem 12.12.3 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 12.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do artigo 20 do Decreto nº 5.602/2024.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase competitiva deverão anexar a proposta escrita na plataforma BLL Compras, no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da comunicação realizada pelo **PREGOEIRO**, via chat, durante a sessão pública.

12.17. O(s) proponente(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, em conformidade com o item 16 desse edital, na plataforma BLL Compras no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da comunicação realizada pelo **PREGOEIRO**, via chat, durante a sessão pública.

12.18. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação prevista nos subitens "12.16" e "12.17", ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** da licitante.

12.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto/item ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

13.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Havendo fornecimento de bens, no preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a Marca/Procedência e/ou Fabricante (conforme o caso) do item ofertado.

13.3.1. Nos casos em que o nome da Marca/Procedência e ou Fabricante possa identificar o proponente, este deverá indicar no campo a informação de "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA"

13.4. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I)** e no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

13.5. A validade da proposta no sistema eletrônico será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **via correio ou pessoalmente, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.1.1. **Fica dispensado o envio via correios de que trata a Cláusula 14.1, desde que os documentos sejam encaminhados via plataforma eletrônica BLL, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA" e assinados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais autenticadores.**

14.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) os preços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para o objeto licitado, **com aproximação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais;**

b) preço líquido para pagamento;

c) prazo de validade da proposta escrita será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) Havendo fornecimento de bens, a indicação da **marca** ou a **procedência** e, se possível, anexar catálogos.

e) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como: transporte, coleta, acondicionamento, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos em geral, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.7. Observado o disposto no item 14.1.1, a proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** - A/C Setor de Licitações, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-040, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, osseguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério descrito no preâmbulo deste edital.

15.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 5.602/2024.

15.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

15.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

15.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.4.6. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

15.4.7. empresas brasileiras;

15.4.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.4.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.5. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.6. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.6.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico de forma automática ou “via chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem “15.6.1”, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “15.6.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.7. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus Anexos.

15.9. As licitantes que deixarem de dar seus lances terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.10. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. As exigências relativas à habilitação, pertinentes ao ramo do objeto do presente procedimento licitatório, estão previstas em tópico específico do **Termo de Referência (ANEXO II)**, inclusive aquelas relacionadas à qualificação técnica, se for o caso.

16.2. A declaração unificada tratada no tópico relativo à documentação complementar do Termo de Referência seguirá o modelo do **ANEXO V**.

16.3. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.²

16.3.1. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

16.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.5. No mesmo prazo previsto no subitem 14.1 (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação anexados no site da BLL

² § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(www.bl.org.br), em originais ou cópias autenticadas, observada a disposição do subitem 14.1.1.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.3.1. O telefone para contatos dessa natureza é (14) 3653-1108, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11h:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

17.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do presente procedimento dando-se ciência aos demais licitantes.

17.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

17.7. A(s) modificação(ões) do ato convocatório do presente procedimento, inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.8. Os proponentes poderão recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO relativas à classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação.**

17.8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.8.2. Motivada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.8.4. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras.**

17.9. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

17.10. **A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.**

17.11. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11.1. **Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

17.12. Todos os esclarecimentos, impugnações e recursos (tanto memoriais quanto contrarrazões de recurso) deverão ser assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo no formato PDF, e formalizados **OBRIGATORIAMENTE** pela Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), em campo próprio, a fim de que todos os participantes tenham acesso, e todos os documentos que os compuserem deverão **TAMBÉM** ser enviados ao Setor de Licitações desta Autarquia através dos e-mails licitacoes2@saaebrotas.com.br e licitacoes3@saaebrotas.com.br. Alternativamente, o pedido poderá ser protocolado na Sede do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro – Brotas/SP, CEP 17.380-040, nos dias úteis, das 08:00 às 11h:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na preclusão do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** remeter os Autos com vistas à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o Pregão.

18.2. Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o processo de licitação será submetido à consideração da **Autoridade Superior** para fins de **DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

18.3. Por meio de **DESPACHO**, poderá o **DIRETOR PRESIDENTE** determinar medidas de saneamento do feito e/ou **DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:**

a) **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGAR** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **ANULAR** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados ou,

c) **REVOGAR** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

18.4. A Autoridade Superior fará o registro de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** no campo próprio do sistema BLL Compras.

18.5. Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) **LICITANTE(S)** liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

19.1. A forma de fornecimento do objeto da licitação, os prazos, locais e horários estão previstos no tópico correspondente no Termo de Referência (**ANEXO II**).

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Os critérios de medição e pagamento estão previstos no tópico correspondente no Termo de Referência (**ANEXO II**).

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. A gestão e fiscalização do contrato e as especificações acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto da licitação encontram-se previstos no tópico correspondente no Termo de Referência (**ANEXO II**).

22. DA REPACTUAÇÃO – O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

22.1. As disposições acerca do reequilíbrio financeiro e os critérios de reajuste estão previstos no tópico correspondente na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. As infrações administrativas e sanções estão previstas no tópico correspondente na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. As alterações contratuais são regidas conforme previsão no tópico correspondente na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item.

25.1.1. Após a homologação da licitação e, se aplicável, a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de Nota de Empenho, conforme indicado no respectivo Anexo deste Edital (Minuta do Contrato ou Minuta da Nota de Empenho).

25.1.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.1.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência,

sob pena de a contratação não se realizar.

25.1.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento de compromisso correspondente (Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato) ou para retirar/solicitar o envio por meio eletrônico do instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.2.1. O prazo previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

25.1.2.2. Os documentos poderão ser assinados fisicamente e/ou mediante utilização de assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.

25.1.2.3. Será considerado celebrado o contrato na data de sua assinatura, física ou eletrônica, aquela que ocorrer primeiro.

25.1.2.3.1. No caso de assinatura física, o contrato será considerado celebrado na data de sua assinatura;

25.1.2.3.2. No caso de assinaturas eletrônicas realizadas em momentos distintos, na data da última assinatura eletrônica das partes envolvidas.

25.1.3. Nas contratações formalizadas por Nota de Empenho, o não comparecimento do fornecedor para retirá-la ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de **confirmação de recebimento** dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

25.1.3.1. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

25.1.3.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.3.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

25.1.3.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

25.1.3.1.4. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

25.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de

contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3.1. Considera-se dia do começo, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

25.3.2. Se o dia de vencimento vier a cair em feriado, fim de semana ou qualquer outro dia que não haja expediente, ele será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

25.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

25.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.8. Cada **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro ou a Autoridade Superior porventura julgarem necessários.

25.9. Os **LICITANTES** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.10. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

25.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o)

licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

25.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

25.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

25.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

25.18. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como **LICITANTE**, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

25.19. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

27. DOS ANEXOS AO EDITAL

27.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

27.1.1. Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**);

27.1.2. Termo de Referência (**ANEXO II**);

27.1.3. Mapa de Gerenciamento de Riscos (**ANEXO III**);

27.1.4. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO IV**);

27.1.5. Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO V**);

27.1.6. Modelo de Termo de Opção e Declaração de ME e EPP (**ANEXO VI**);

27.1.7. Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

27.1.8. Termo de Ciência de Notificação (**ANEXO VIII**)

27.1.9. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP (**ANEXO IX**).

27.1.10. Modelo de Carta de Preposto (**ANEXO X**).

28. DO FORO

28.1. O Foro da Comarca de Brotas/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



Brotas, __ de _____ de 2026.

DONATO MARCELLO ROTONDO

Diretor Presidente

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ Nº.:

Referente: **Pregão Eletrônico nº 09/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS FRACIONADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar **(ANEXO I)** e Termo de Referência **(ANEXO II)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS COMPLEXOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Horas	Até 300		
2	SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Horas	Até 200		

O valor total da presente proposta é de **R\$.....** (.....
.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas³.

³ Declaração que deverá obrigatoriamente constar na proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



Atenciosamente.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

Nome da Empresa

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026****Sr. Pregoeiro,**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAEB;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou funcionários, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão do Município de Brotas/SP, nos termos do Artigo nº 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas¹;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente,

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



publicadas durante a vigência do contrato;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável
Nome da Empresa

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto, para tanto, **DECLARA**
ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte (Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021).

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

Nome da empresa

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo administrativo nº 059/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS FRACIONADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de novembro de 2004, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, (qualificação completa), no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, devidamente representada, na forma do contrato social, pelo/a Srº/Srª (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, devidamente homologado no **Processo Administrativo nº 046/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS FRACIONADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe, conforme quantidade(s) e preço(s) contidos na planilha abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	UNI. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Até 300	SERVIÇOS COMPLEXOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HORA		

2	Até 200	SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HORA		
TOTAL:					

2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - FORNECIMENTO

2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

2.2. Tendo em vista as características do objeto licitado, a Administração não se obriga a consumir a totalidade do quantitativo estimado, realizando os pagamentos apenas pelo serviço efetivamente solicitado e executado.

3. DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. Os critérios de medição, o prazo para pagamento à Contratada e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive com a renovação de seus quantitativos.

5. VINCULAÇÃO

5.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital de Licitação relativo ao **Pregão Eletrônico nº 09/2026, do dia ____ de _____ de 2026**, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada e eventuais anexos de todos os documentos citados, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAEB:

Ficha de despesa: 0027

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

7.1.1. o prazo de validade;

7.1.2. a data da emissão;

7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5. o valor a pagar; e

7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. As disposições acerca da garantia de execução constam em tópico específico do Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A fiscalização do contrato e as especificações acerca do recebimento

provisório e definitivo do objeto da licitação encontram-se previstos no tópico correspondente no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA-IBGE**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quando for o caso, a Contratada deverá apresentar requerimento perante a Administração, durante a vigência do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

12.3. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme item anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar

a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

12.5. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

12.6. Previamente à decisão sobre o realinhamento ou de alteração dos preços, será feita ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram os preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante ou contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

13.1.1. **advertência** - A advertência será aplicada quando a inexecução parcial do contrato não resultar em prejuízo grave à Autarquia;

13.1.2. **multa** - A multa, aplicável à Contratada ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.1.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.1.2.1.1. Os prazos acima especificados serão contados em dias corridos.

13.1.2.1.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.1.2.1.3. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

13.1.2.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (conforme subitem 13.1.3), e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.1.2.1.5. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo

com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Autarquia, contado do recebimento da comunicação da recusa.

13.1.2.1.5.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.1.2.1.5.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.1.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Autarquia será aplicada à Contratada ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

13.1.3.1.1. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à Contratada ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá a Contratada ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

13.1.4.1.1. O prazo a que alude o subitem 13.1.4.1, poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

13.1.4.1.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

13.1.5. Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

13.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.4. As sanções previstas nos Subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.5. Para definição da penalidade aplicável, a Autarquia considerará:

I – a natureza e gravidade da infração;

II – as consequências e prejuízos causados à Administração;

III – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

IV – a eventual existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5.1. Circunstâncias agravantes:

13.5.1.1. A existência de registro da licitante ou Contratada na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

13.5.1.2. desclassificação ou inabilitação por descumprimento intencional de exigências editalícias;

13.5.1.3. a inércia deliberada da licitante ou da Contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

13.5.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

13.5.2. Circunstâncias atenuantes:

13.5.2.1. falha escusável da licitante ou Contratada;

13.5.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído a licitante ou a Contratada e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

13.5.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

13.5.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

13.6. Configurada a hipótese de aplicação de penalidades, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo à autoridade máxima da Autarquia decidir sobre o sancionamento.

13.7. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a Contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.8. A imposição das sanções previstas não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Autarquia.

13.9. Independentemente da instauração de processo sancionatório, a Autoridade máxima da Autarquia poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do órgão gerenciador/contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela

incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada conforme especificações previstas no tópico correspondente deste Contrato.

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15.1.12. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto.

15.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Deve a Contratada cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato;

16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade;

16.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado;

16.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

16.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021, e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.10. Comunicar ao contratante, o mais rápido possível, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/21](#));

16.1.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere o item

acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21](#));

16.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

16.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).

16.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

16.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

16.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.24. Em atendimento à Lei 12.846, de 2013, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

16.1.25. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá

submeter à Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013.

16.1.26. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

16.1.26.1. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.26.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.26.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.27. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, entre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços;

16.1.28. Deverá fornecer adicional insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O advento do fim do prazo contratual acarretará sua extinção, independentemente do quantitativo restante do saldo contratual a ser consumido.

17.3. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.9. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.8. Eventuais bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO FORO

22.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da Contratada.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, ____ de _____ de 2026.

(Nome)
Diretor Presidente SAAEB

(Nome do responsável)
(Cargo)
(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

(Nome)
RG nº

(Nome)
RG nº

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB

CONTRATADA: _____,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS FRACIONADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Brotas, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



CPF nº: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB, CNPJ Nº 07.104.377/0001-30

EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS FRACIONADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: _____

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

[USADO NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DISPENSÁVEL PARA HABILITAÇÃO]

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 059/2026

Contrato Administrativo nº ____/20__

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenções elétricas fracionadas pelo período de 12 (doze) meses.

OUTORGANTE: A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à (endereço completo da empresa) _____, vem, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato em epígrafe, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Nome:

CPF:

Profissão:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Obs.: O Representante Legal da empresa poderá também ser o Preposto, devendo preencher seus dados nos locais indicados.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável
Nome da empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de manutenções elétricas fracionadas, compreendendo 300 (trezentas) horas para serviços complexos e 200 (duzentas) horas para serviços simples, a serem executados mediante solicitação nas dependências da Autarquia (SAAEB) no Município de Brotas/SP.

1.2. O serviço objeto deste processo é caracterizado como serviço comum, dadas as suas características e finalidade, em conformidade com a definição estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como finalidade a prestação de serviços de manutenção do sistema elétrico desta Autarquia, visando garantir o desempenho regular e contínuo das atividades praticadas pelo SAAEB. A necessidade desta contratação fundamenta-se na imperatividade de manter todos os pontos compostos por equipamentos elétricos e eletrônicos em plenas condições de funcionamento e conservação. Destaca-se que as bombas de abastecimento de água do município dependem de energia elétrica 24 horas por dia, tornando indispensável a atuação constante de profissionais qualificados para mitigar riscos de paralisação no fornecimento. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção é essencial para garantir a segurança dos funcionários que trabalham ou necessitam de acesso a locais que dependam de iluminação adequada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, item ID nº 01, classe/grupo 020000 - SERVIÇO, cumprindo assim o requisito de governança e planejamento estabelecido pelo Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/07104377000130/2026/1>

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ficará a cargo da empresa contratada a mobilização e o fornecimento de mão de obra especializada, veículos para deslocamento, ferramentas, instrumentos de medição e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIS/EPCs) necessários para a execução dos serviços de manutenção elétrica. O fornecimento de materiais e peças de reposição dar-se-á, prioritariamente, pelo almoxarifado do SAAEB, salvo para manutenções e reparos que necessitem de itens não disponíveis em estoque.

4.2. No valor estimado das horas deverão estar inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços, englobando encargos trabalhistas, deslocamento da equipe técnica, alimentação, disponibilização de ferramentas e demais despesas operacionais.

4.3. Os serviços de manutenção elétrica serão realizados nas dependências da Autarquia, unidades de captação, estações de bombeamento e demais instalações vinculadas ao SAAEB, localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Brotas/SP.

4.4. A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT (em especial a NBR 5410), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (com destaque para a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), bem como as Legislações Municipais, Estaduais e Federais referentes ao objeto.

4.5. Tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços em Média e Alta Tensão, tais como manutenção e substituição de transformadores, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, relativo ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 5.194/1966.

4.5.1. Haja vista a baixa frequência histórica e o caráter eventual de demandas que exigem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, os valores relativos às taxas oficiais de emissão das ARTs estritamente necessárias para a execução desses serviços serão ressarcidos pela Autarquia, mediante comprovação do efetivo recolhimento pela Contratada, de modo a evitar a majoração indevida nas propostas do certame.

4.6. Os requisitos estruturais e operacionais exigidos são:

4.6.1. **EQUIPE TÉCNICA:** A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para intervenções em instalações elétricas, portando as devidas certificações normativas exigidas para o risco elétrico.

4.6.2. **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:** A contratada deverá dispor de todo o ferramental adequado, bem como de instrumentos devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento.

4.6.3. **VEÍCULOS:** A empresa deverá dispor de veículo(s) em perfeito estado de conservação para o pronto deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até os locais de atendimento da Autarquia.

4.7. A empresa, para a prestação dos serviços, deverá cumprir com todas as exigências e determinações de segurança do trabalho e normativas ambientais aplicáveis, especialmente no que tange ao manuseio adequado de componentes elétricos e eletrônicos.

4.8. A empresa contratada deverá atender às Ordens de Serviço emitidas por servidor designado pelo SAAEB, cumprindo rigorosamente os seguintes prazos:

4.8.1. **Demandas urgentes:** deverão ser iniciadas no prazo máximo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação e executadas de forma **contínua e ininterrupta até a sua efetiva conclusão**, independentemente de mudança de turno ou data, devido ao risco que representam ao serviço de saneamento básico.

4.8.2. **Demandas programadas:** deverão ser iniciadas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do serviço, por não prejudicarem diretamente o abastecimento público.

4.8.3. Os prazos poderão ser flexibilizados a exclusivo critério do SAAEB, mediante justificativa técnica previamente apresentada pela contratada.

4.9. A Contratada compromete-se a prestar os serviços, objeto desta contratação em todos os dias da semana, úteis ou não, mantendo disponibilidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia para demandas urgentes, de modo a resguardar o funcionamento contínuo do bombeamento de água da Autarquia, conforme a necessidade da Contratante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A definição do quantitativo total de 500 (quinhentas) horas — sendo 300 (trezentas) horas para serviços complexos e 200 (duzentas) horas para serviços simples — para o período de prestação dos serviços de manutenção elétrica fundamenta-se na análise técnica das necessidades contínuas da Autarquia para garantir a operação ininterrupta do sistema, bem como com base no consumo da última contratação, conforme Memória de Cálculo e Justificativa Técnica de Quantitativos em anexo.

5.2. O volume de horas foi dimensionado considerando a demanda contínua por manutenções, uma vez que as bombas de abastecimento e demais equipamentos do SAAEB operam 24 horas por dia, sofrendo desgaste natural e exigindo intervenções técnicas para evitar a paralização do serviço de saneamento básico no município.

5.3. Acrescenta-se ainda que o total estimado, além de atender às necessidades cotidianas e de infraestrutura predial, estabelece uma margem de segurança para eventos supervenientes e emergenciais, como falhas em painéis de comando, queima de motores ou avarias em soft starters, priorizando o restabelecimento imediato dos sistemas críticos.

5.4. A estimativa considera o tempo técnico necessário para a realização de diagnósticos, testes de isolamento, montagem e desmontagem de componentes elétricos, bem como o tempo de deslocamento da equipe técnica entre as diversas unidades de captação, estações de bombeamento e instalações administrativas da Autarquia.

5.5. Tecnicamente, o quantitativo estipulado foi calculado para oferecer uma capacidade de cobertura anual adequada, conferindo ao SAAEB a segurança necessária para operar tanto na manutenção rotineira predial quanto no enfrentamento de emergências de grande impacto.

5.6. Diante dessas características, o SAAEB não se obriga a consumir a totalidade do quantitativo estimado dos itens, realizando os pagamentos apenas pelo serviço efetivamente solicitado e executado, de acordo com o nível de complexidade demandado.

5.7. Portanto, a adoção da métrica por hora apresenta-se como a forma mais transparente e fiscalizável de contratação para este momento, vez que permite o controle rigoroso do tempo efetivo de trabalho da equipe no local da prestação, otimizando os recursos públicos e garantindo que o pagamento esteja estritamente vinculado ao atendimento da demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Na busca pela solução da necessidade de manutenção elétrica das instalações e equipamentos do SAAEB, o mercado e a administração pública oferecem basicamente quatro caminhos distintos, cada um com implicações operacionais e financeiras diversas:

6.2. Intervenção por Mão de Obra Não Especializada: Esta alternativa consistiria em utilizar profissionais sem a devida qualificação ou certificação técnica para realizar reparos elétricos. Embora possa aparentar um baixo custo imediato, sua eficácia é limitadíssima frente a sistemas complexos, como painéis de comando, motores e soft starters. Além de oferecer riscos severos à integridade física (risco de choque elétrico e descumprimento das normas de segurança, como a NR-10), este método eleva drasticamente o risco de queima de equipamentos de alto valor agregado e a interrupção do abastecimento público por imperícia.

6.3. Provimento de Cargo do Quadro Próprio de Servidores / Concurso Público (Inviável e Ineficiente): A realização de concurso público para provimento da vaga atualmente existente no quadro funcional da Autarquia revelou-se tecnicamente inadequada e economicamente inviável, não configurando a presente contratação qualquer burla ao concurso público, pelos seguintes fundamentos:

6.3.1. Incompatibilidade das Atribuições Funcionais: As atribuições do cargo vago previsto na legislação municipal vigente abrangem apenas intervenções rotineiras e prediais de baixa complexidade. O cargo não contempla atribuições técnicas para serviços complexos de engenharia elétrica (como intervenções em alta tensão, manutenção de transformadores, subestações, parametrização de soft-starters e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA).

6.3.2. Desproporção entre Carga Horária e Demanda Real (Risco de Ociosidade): Nos termos da LCM nº 167/2025, a jornada de trabalho do servidor do quadro próprio é de 40 (quarenta) horas semanais, o que totaliza aproximadamente 1.920 a 2.000 horas anuais, com possibilidade de plantões e sobreavisos. Conforme demonstrado na estimativa de quantitativos (Item 5), a demanda global do SAAEB — somando-se todos os serviços simples (200h) e complexos (300h) — é de apenas 500 (quinhentas) horas anuais. O provimento do cargo resultaria em uma ociosidade superior a 70% da jornada do servidor (ou até 90%, considerando que o servidor executaria apenas serviços simples), gerando custos fixos permanentes (vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, EPIs, instrumentação calibrada e treinamentos contínuos) desproporcionais à necessidade pública, em afronta aos Princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput, da CF/88).

6.3.3. Sob a ótica estritamente financeira, o custo anual para o provimento e manutenção de um cargo próprio de servidor público para a execução dos serviços simples revela-se superior ao valor total orçado nesta contratação — o qual ainda tende a sofrer redução em razão da disputa competitiva do certame. Adicionalmente, na contratação indireta, o desembolso financeiro ocorre de forma variável e vinculada à efetiva demanda executada, diferentemente das despesas fixas e continuadas decorrentes da manutenção de servidor em quadro permanente. A tabela a seguir demonstra a vantajosidade econômica da opção adotada:

Categoria de Execução	Custo Unitário/Mensal	Custo Anual Estimado
Servidor Próprio (Serviços Simples)	- Vencimento Base: R\$ 3.010,97/mês - Vale-Alimentação: R\$ 871,50/mês	- Mão de Obra (Salários, 13º e 1/3 Férias): R\$ 40.145,93 - Vale-Alimentação (12 meses): R\$ 10.458,00 - Total Anual Fixado: R\$ 50.603,93
Serviço Contratado	Valor por Hora: R\$ 159,97/hora	Custo Máximo Estimado (200 horas): R\$ 31.994,00

(Serviços Simples - Demanda de 200h)		
Economia Anual Estimada para o Erário		R\$ 18.609,93 (Redução de aproximadamente 36,78%)

6.3.4. Reestruturação Administrativa em Andamento: Diante da constatação de que as atribuições do cargo atual não suprem as necessidades de manutenção da infraestrutura total do órgão, de que a demanda anual de horas não justifica um posto de trabalho em tempo integral e que o cargo manteve-se vago desde a sua criação, que evidencia a ausência de sua necessidade, o SAAEB já se encontra em fase de elaboração de estudos técnicos para a alteração do seu quadro funcional, prevendo a exclusão/extinção do referido cargo vago.

6.3.5. Amparo Legal e Jurisprudencial (Ausência de Burla ao Concurso Público): A opção pela execução indireta do objeto não configura burla à regra do concurso público (art. 37, II, da CF/88), fundamentando-se nos seguintes preceitos jurídicos e julgados do controle externo:

6.3.5.1. Atividade-Meio e Natureza Acessória: Os serviços a serem contratados revelam-se associados a tarefas acessórias e de apoio à Administração, de caráter puramente instrumental e alheias à atividade-fim do SAAEB, a qual se fundamenta na prestação do serviço público de saneamento básico no município. A contratação de atividades materiais acessórias e de apoio é, inclusive, expressamente respaldada pelo ordenamento jurídico, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5.2. Execução por Demanda e Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: As demandas serão pontuais, fracionadas e acionadas estritamente mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), sem qualquer exigência ou caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modelagem afasta a configuração de contratação de postos de trabalho contínuos ou de terceirização ilícita de pessoal, inviabilizando a tese de substituição de servidores públicos do quadro efetivo;

6.3.5.3. Respaldo Jurisprudenciais Específicos: A legalidade da terceirização sob demanda para serviços de apoio e sem disponibilização exclusiva de pessoal é pacificada pelos órgãos de controle fiscalizadores:

No mérito, entendo que o objeto do certame em exame não se confunde com terceirização de mão de obra, porquanto os serviços contratados revelam-se associados a tarefas acessórias, de apoio à Administração, alheias à sua atividade-fim, que é o serviço público.

Considerando o tipo e a quantidade dos serviços contratados, bem como a limitação temporal de vigência, não vejo afronta ao artigo 37, II, da CF/88 (exigência de concurso público) ou mesmo ao artigo 37, IX, da CF/88 (admissões temporárias), podendo ser afastada a irregularidade TCE/SP.

(TCE/SP, Processo Nº TC-012881.989.23-0, Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho, julgamento em 28/05/2024, trânsito em julgado em 27/06/2024)

Sobre a contratação de consultoria para serviços contábeis, considero a questão em exame similar à analisada nas Contas da Câmara Municipal de Barra do Chapéu, relativas

ao exercício de 2015, no TC1182/026/15, julgadas em sessão desta E. Câmara de 11/6/2019:

Assim, ainda que a presença de um contador municipal seja, em teoria, imperativa por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento do Legislativo de um membro da federação brasileira, há na situação inegável impasse. A contratação de um servidor efetivo, responsável pela contabilidade, não resolve a questão legal. Pelo contrário, isto implicaria significativo ônus financeiro aos cofres públicos municipais, violando o princípio constitucional da eficiência, em um município com poucos recursos e abundante em carências.

Nestes termos, considero aceitável a contratação de assessoria contábil, visto que a Edilidade logrou provar ser a alternativa mais econômica do que o provimento por meio de concurso público.

(TCE/SP, Processo Nº TC-004930.989.18-1, Rel. Cons. Cristina de Castro Moraes, julgamento em 17/11/2020, trânsito em julgado em 10/02/2021)

Ainda no cenário de órgãos e entidades que possuem quadros próprios de engenheiros e arquitetos, a contratação de serviços continuados de engenharia consultiva seria possível em contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os serviços prestados fossem pagos por demanda ou produtos entregues, e não por postos de trabalho.

(TCU, Processo Nº 019.990/2025-1, Acórdão Nº 25/2026, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Plenário, julgamento em 21/01/2026)

6.4. Contratos de Manutenção com Pagamento Fixo Mensal: Consiste na contratação de empresa especializada mediante um valor fixo mensal, independentemente do volume de ordens de serviço geradas no mês. Embora garanta a disponibilidade técnica, essa solução pode acarretar no pagamento por serviços não prestados em períodos de baixa ocorrência de falhas elétricas, não sendo a métrica mais eficiente para o uso do recurso público neste cenário específico.

6.5. Contratação de Empresa Especializada com Pagamento Fracionado por Demanda / Banco de Horas (Solução Selecionada): A contratação de empresa especializada, com remuneração vinculada estritamente às horas efetivamente solicitadas e trabalhadas (300h para serviços complexos e 200h para serviços simples), apresenta-se como a solução ideal e de maior economicidade para o erário. Esta alternativa transforma custos fixos permanentes em custos variáveis, pagando-se apenas pelo serviço sob demanda, assegura pronto atendimento a demandas urgentes (em até 2 horas) que possam comprometer o serviço de saneamento, exige a qualificação técnica necessária (CREA/NR-10) com responsabilidade técnica formal e transfere para a contratada os ônus referentes a aquisição de equipamentos de proteção, ferramentas especializadas, veículos e atualizações normativas.

7. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, para a composição dos preços, a pesquisa direta de mercado realizada com 3 (três) fornecedores distintos do ramo pertinente ao objeto, conforme Pesquisa de Preços juntada aos autos.

7.2. A tabela a seguir expõe os cálculos relativos às pesquisas mencionadas, adotando-se o valor médio das cotações:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>CUSTO MÉDIO (R\$)</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
01	SERVIÇOS COMPLEXOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Hora	Até 300	R\$ 263,30	R\$ 78.990,00
02	SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	Hora	Até 200	R\$ 159,97	R\$ 31.994,00
<u>VALOR TOTAL:</u>					R\$ 110.984,00

7.3. Realizando-se a média apurada entre as cotações que embasaram a pesquisa, extrai-se o valor unitário médio de R\$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para os serviços complexos e R\$ 159,97 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) para os serviços simples.

7.4. Dessa forma, totaliza-se o valor estimado da contratação em **R\$ 110.984,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente ao montante de até 500 (quinhentas) horas de prestação de serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados de manutenção elétrica realizados de forma fracionada e sob demanda. O escopo prevê a execução das atividades divididas por níveis de complexidade (serviços complexos e simples) e por níveis de criticidade (urgentes e programáveis), pautando-se por rigorosos tempos de resposta (de até 2 horas para demandas urgentes e 2 dias úteis para demandas programáveis), formato que otimiza o atendimento e garante a continuidade ininterrupta dos serviços da Autarquia.

8.2. Tecnicamente, a solução engloba o diagnóstico, o reparo, a instalação e a configuração de sistemas elétricos e equipamentos (como motores, soft starters, painéis de comando, tomadas e iluminação) por profissionais devidamente habilitados. Este modelo assegura alta eficiência operacional e segurança ocupacional, permitindo que a administração solucione falhas com rapidez e precisão técnica, sem a necessidade de inchar a máquina pública mantendo um quadro próprio permanente que poderia ficar ocioso.

8.3. Por fim, ao projetar um quantitativo total de até 500 (quinhentas) horas — sendo 300 para serviços complexos e 200 para serviços simples — para o atendimento às instalações do SAAEB no município de Brotas/SP, constata-se que a solução equilibra a demanda contínua das estações, a criticidade do sistema de abastecimento e, ainda, estabelece uma reserva estratégica para intervenções de urgência decorrentes de falhas imprevistas ou queima de motores. Com isso, o SAAEB transfere os custos associados à ociosidade de mão de obra e à aquisição e

calibração de instrumentação especializada para a iniciativa privada, garantindo que os serviços sejam prestados com excelência técnica e alinhados às rigorosas normas de engenharia elétrica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo sido agrupada em um único lote (composto por dois itens: serviços complexos e simples). Essa aglutinação justifica-se pela necessidade de manter uma responsabilidade técnica e contratual única sobre o sistema elétrico do SAAEB. A divisão da execução entre empresas diferentes atuando nas mesmas instalações e painéis elétricos poderia gerar sobreposição de atividades, indefinição de responsabilidades em caso de falhas (perda de garantia técnica) e ineficiência logística. Portanto, a contratação de uma única empresa para ambos os níveis de serviço assegura a padronização, facilita a fiscalização e otimiza a gestão do contrato pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com esta contratação focam na garantia de pronto atendimento e na manutenção contínua de alta performance. Ao longo da prestação dos serviços, espera-se alcançar os seguintes marcos:

10.1.1. Continuidade do Abastecimento Público: A garantia de funcionamento ininterrupto das bombas de captação e distribuição de água (que operam 24 horas por dia), por meio do restabelecimento ágil de motores e painéis elétricos, eliminando o risco de desabastecimento de água à população do município.

10.1.2. Preservação do Patrimônio Público: A extensão da vida útil dos equipamentos elétricos, eletrônicos e de automação (como soft starters, painéis de comando e motores) da Autarquia. A intervenção técnica qualificada evita a queima e a degradação de equipamentos de alto valor agregado, o que exigiria substituições onerosas ao erário.

10.1.3. Segurança Ocupacional e Adequação Predial: A garantia de ambientes seguros e adequados para o trabalho dos servidores do SAAEB, mantendo os sistemas de iluminação e pontos de energia em plenas condições de uso, além de mitigar severamente os riscos de acidentes de origem elétrica.

10.1.4. Segurança e Conformidade Técnica: A execução dos serviços em total aderência às normas de engenharia elétrica e de segurança do trabalho (especialmente as normas da ABNT e a NR-10), transferindo a responsabilidade técnica e o risco operacional para uma empresa devidamente equipada e habilitada.

10.2. Em suma, o resultado pretendido é a estabilidade operacional do sistema elétrico e do SAAEB, entregue de forma ágil, segura e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis para a manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não foram identificadas providências prévias necessárias para a realização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a fruição do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A execução dos serviços de manutenção elétrica, embora seja essencial para a continuidade do abastecimento e segurança das instalações, gera impactos ambientais localizados que exigem medidas preventivas, especialmente no manuseio de materiais.

13.2. O risco mais crítico é o descarte inadequado de resíduos sólidos e eletroeletrônicos (tais como cabos, lâmpadas, reatores, contadores, componentes de painéis queimados e sucatas metálicas). A mitigação ocorre mediante a triagem e a destinação obrigatória destes materiais para reciclagem ou descarte ecológico, obedecendo rigorosamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da CETESB.

13.3. Adicionalmente, o deslocamento de veículos da equipe técnica e o uso eventual de ferramentas geram emissões de gases de combustão e ruídos, impactos atenuados pela manutenção preventiva e rigorosa da frota veicular da empresa contratada.

13.4. Há também o risco de vazamentos ou manuseio inadequado de fluidos (como gases refrigerantes durante a manutenção de aparelhos de ar-condicionado ou eventuais óleos isolantes), o que deve ser rigorosamente controlado pelo uso de equipamentos de recolhimento adequados e profissionais capacitados, prevenindo a liberação na atmosfera ou contaminação do solo.

13.5. Dessa forma, a adoção de boas práticas operacionais, atrelada ao recolhimento e à limpeza do local após cada intervenção, garante que a resolução do problema elétrico não gere passivos ambientais para a Autarquia.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base nos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de manutenções elétricas fracionadas é a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades do SAAEB. Esta opção demonstra ser plenamente viável e necessária para garantir que a Autarquia mantenha a continuidade, a eficiência e a segurança de suas instalações, especialmente o funcionamento ininterrupto do sistema de bombeamento e abastecimento de água.

14.2. A escolha pela execução indireta permite que o SAAEB concentre seus esforços e recursos em sua atividade-fim — o saneamento básico e o abastecimento público —, transferindo a responsabilidade pela capacitação técnica, instrumental adequado e riscos elétricos para a contratada. Além disso, o modelo de gestão proposto, pautado em horas trabalhadas e tempos de resposta, estabelece mecanismos robustos de controle e fiscalização, garantindo que os pagamentos guardem estrita conformidade com os serviços efetivamente solicitados e prestados.

14.3. Portanto, diante da demonstração inequívoca da necessidade e da adequação técnica da solução, este estudo posiciona-se de forma favorável ao prosseguimento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones: (14) 3653-1108 / (14) 98148-1222 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



do processo licitatório, vez que a contratação de serviços de manutenção elétrica demonstra-se necessária, viável e adequada. A solução atende ao interesse público, mitiga os riscos críticos de paralisação no fornecimento de água à população e apresenta o melhor custo-benefício para garantir a estabilidade operacional de todo o patrimônio da Autarquia.

Brotas, 17 de agosto de 2026.

RENAN ESTEVÃO CÂNDIDO REZENDE
DIRETOR TÉCNICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas fracionadas, compreendendo 300 (trezentas) horas para serviços complexos e 200 (duzentas) horas para serviços simples, a serem executados mediante solicitação nas dependências da Autarquia (SAAEB) no Município de Brotas/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço objeto deste processo é caracterizado como serviço comum, dadas as suas características e finalidade, em conformidade com a definição do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. A quantidade e os valores estimados para a contratação são:

<u>LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>CUSTO (R\$)</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
01	SERVIÇOS COMPLEXOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Hora	300	R\$ 263,30	R\$ 78.990,00
02	SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Hora	200	R\$ 159,97	R\$ 31.994,00
<u>VALOR TOTAL:</u>					R\$ 110.984,00

2.2. Para fins de planejamento e execução, os serviços de manutenção elétrica são classificados em razão da sua complexidade técnica, conforme exemplos a seguir:

2.2.1. **Serviços complexos:** Envolvem alta especialização técnica, risco elevado ou intervenção em sistemas vitais de distribuição e força

2.2.1.1. **Exemplos de serviços complexos:** Instalação e parametrização de motores elétricos de grande porte, parametrização, manutenção e substituição de inversores de frequência, soft-starters e CLPs, manutenção em cabines primárias e subestações, manutenção na rede elétrica de média tensão/alimentação principal, montagem, manutenção/troca de transformadores, reforma e testes de painéis elétricos de comando e força (QGBTs).

2.2.2. **Serviços simples:** Atividades de baixa complexidade técnica, geralmente ligadas à infraestrutura de apoio, iluminação e circuitos de baixa tensão.

2.2.3. **Exemplos de serviços simples:** Substituição de luminárias, lâmpadas e reatores (sistemas de iluminação em geral), manutenção em circuitos de tomadas e interruptores (baixa tensão até 220V), instalação de eletrodutos e canaletas aparentes, substituição de disjuntores de pequeno porte em quadros terminais.

2.3. Independentemente da complexidade técnica do serviço (Complexo ou Simples), as solicitações/ordens de serviço (OS) definirão o nível de urgência do atendimento com base no impacto direto ao sistema de saneamento básico:

2.3.1. **Demandas urgentes:** Serviços cuja paralisação ou atraso gera risco iminente de interrupção do serviço de saneamento básico. Exige **execução contínua e**

ininterrupta (inclusive fora do horário comercial, fins de semana e feriados) **até a solução definitiva** e deverão ser iniciadas no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do serviço.

2.3.1.1. Exemplos de demandas urgentes: Instalação emergencial de motor de bomba de captação queimado, substituição de soft-starter do bombeamento, substituição/reparo de transformadores de áreas essenciais, reparo em tomada ou disjuntor que alimenta sistemas críticos de telemetria ou dosagem de produtos químicos, restabelecimento de iluminação de emergência ou de segurança em áreas de risco operacional.

2.3.2. Demandas programadas: Serviços necessários à manutenção preventiva, melhorias ou ampliações que não geram risco imediato de paralisação do sistema de saneamento básico e deverão ser iniciadas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do serviço.

2.3.2.1. Exemplos de demandas programadas: Instalação de novos pontos de tomada para área administrativa, instalação de bombas suplementares/reservas (sem urgência operacional), organização de cabeamento em painéis não críticos, troca de refletores de áreas externas comuns.

2.3.3. Os prazos de atendimento e execução de qualquer demanda poderão ser flexibilizados ou prorrogados mediante justificativa técnica aceita e autorizada previamente pela fiscalização do SAAEB.

2.4. Tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços em Média e Alta Tensão, tais como manutenção e substituição de transformadores, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, relativo ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 5.194/1966.

2.4.1. Haja vista a baixa frequência histórica e o caráter eventual de demandas que exigem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, os valores relativos às taxas oficiais de emissão das ARTs estritamente necessárias para a execução desses serviços serão ressarcidos pela Autarquia, mediante comprovação do efetivo recolhimento pela Contratada, de modo a evitar a majoração indevida nas propostas do certame.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive com a renovação de seus quantitativos, de forma a viabilizar o cumprimento da obrigação da Autarquia de realização de manutenções em seu sistema elétrico e equipamentos de bombeamento.

2.6. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção elétrica das instalações do SAAEB, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra.

2.7. Diante das características do serviço, o SAAEB não se obriga a consumir a totalidade do quantitativo estimado dos itens, realizando os pagamentos apenas pelo serviço efetivamente solicitado e executado, de acordo com o nível de complexidade demandado.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A justificativa da necessidade e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados nos itens respectivos do Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações técnicas e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico denominado “Descrição dos Requisitos da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante a execução dos trabalhos, a contratada deverá observar integralmente todos os requisitos da contratação previstos no tópico correspondente do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

6.1.1. Os serviços de manutenção elétrica serão executados estritamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou solicitação pelo servidor do SAAEB designado, que definirá a criticidade da demanda.

6.1.2. O prazo de início da execução dos serviços obedecerá ao seguinte:

6.1.2.1. Demandas Urgentes: Prazo máximo de 02 (duas) horas para início do atendimento a partir da solicitação, com execução de forma contínua e ininterrupta até a sua efetiva conclusão, independentemente de mudança de turno ou data.

6.1.2.2. Demandas Simples: Prazo de até 02 (dois) dias úteis para início da realização, contados a partir do envio da solicitação/OS.

6.1.2.3. Os prazos de atendimento e execução de qualquer demanda poderão ser flexibilizados ou prorrogados mediante justificativa técnica aceita e autorizada previamente pela fiscalização do SAAEB.

6.2. A Contratada compromete-se a prestar os serviços em dias úteis ou não, mantendo disponibilidade de pronto atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento de demandas urgentes, de modo a mitigar qualquer risco de paralisação.

6.3. Considera-se hora de trabalho apenas o período de efetiva atividade (diagnóstico, reparo, testes e configuração) e o deslocamento da equipe técnica entre os pontos de atendimento da Autarquia. Não serão computados os períodos para descanso e refeição, bem como aqueles eventualmente necessários para substituição de ferramentas, equipamentos ou instrumentos de medição da contratada na hipótese de quebra ou falha técnica.

6.4. O fornecimento de peças e materiais de reposição dar-se-á, prioritariamente, por meio do almoxarifado da Contratante, que os disponibilizará à equipe da Contratada no momento do atendimento, salvo para manutenções e reparos em que o SAAEB não tenha o material à disposição, situação que deverá ser previamente alinhada.

Garantia da contratação:

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia do objeto:

6.6. A contratada concederá garantia mínima para a durabilidade dos serviços, contados do recebimento definitivo, nos termos que seguem.

6.6.1. Prazos de garantia:

6.6.1.1. Serviços complexos: 12 (doze) meses;

6.6.1.2. Serviços simples: 90 (noventa) dias.

6.6.2. Escopo: A garantia cobre qualquer defeito decorrente de falha na execução.

6.6.3. Reparo: Caso notificada sobre falha dentro do prazo de garantia, a empresa terá prazo idêntico ao da execução para refazer o serviço, sem qualquer ônus para o SAAEB.

6.6.4. Controle de Qualidade: A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços atendam aos critérios de qualidade, conforme as normas técnicas aplicáveis.

Vistoria:

6.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, tendo em vista que os trabalhos serão solicitados estritamente sob demanda e realizados nas dependências da Autarquia (unidades de captação, estações de bombeamento e instalações administrativas), localizadas no perímetro urbano do Município de Brotas/SP e seus distritos.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos trabalhos.

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Serão designados representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução do objeto.

7.6. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas, informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para que este adote as medidas cabíveis.

7.7. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento do contrato à Contratada e, quando for o caso, proceder à abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e a rescisão do Contrato, conforme o caso.

7.8. A fiscalização da execução em questão não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O objeto do contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Recebimento Provisório: Após a prestação da integralidade dos serviços previstos em cada solicitação/Ordem de Serviço emitida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o fiscal que acompanhar as atividades emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório que constará o local e o período em que se desempenharam as atividades, bem como a ocorrência ou não de eventos que tenham impactado os trabalhos.

8.3. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o gestor do contrato elaborará o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável que acompanhar e fiscalizar a execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Contrato.

8.6. O recebimento pelo Contratante, provisório ou definitivo, do objeto não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8.7. A recusa do objeto no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal

interrupção tantas vezes quantas forem as recusas do objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/adequação.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Contratante.

8.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da Contratada pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição:

9.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão da Ordem de Serviço (OS) encerrada e aprovada, observando-se:

9.2. Unidade de Medida: A medição dos serviços será realizada por hora de serviço efetivamente prestado;

9.3. Condição para Medição: O serviço será considerado medido apenas após o recebimento definitivo, conforme procedimento descrito no tópico respectivo;

9.4. Memória de Cálculo: Apenas os serviços considerados medidos comporão a memória de cálculo para emissão da Nota Fiscal;

9.5. Exclusões: Serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas serão excluídos da medição, sem prejuízo das sanções previstas.

Critérios de pagamento:

9.6. No preço contratado estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.7. O SAAEB pagará o preço contratado da seguinte forma:

9.8. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente Nota Fiscal.

9.9. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

9.10. A Contratada fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções ou

irregularidades, sendo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pelo Gestor ou Fiscal, o prazo para sua regularização.

9.13. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua reapresentação.

9.14. Quando da emissão da nota fiscal/fatura ou documento fiscal pertinente, a Contratada deverá observar a legislação vigente.

9.15. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.16. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.17. A não apresentação das comprovações apontadas assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.19. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **pregão**, em sua **forma eletrônica**, critério de **julgamento menor preço por lote**.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

10.3.1. Sistemas correccionais (ePAD e CGU-PJ) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, para fins de averiguação de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado consultado, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

10.3.4. Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual: (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx);

10.4. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado no item 10.3.2 da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A condição de inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

10.11. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos, no máximo, com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

10.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções seguintes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos;**

c.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários.

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data da anexação do documento na plataforma;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data de anexação dos documentos na plataforma de, no máximo, 90 (noventa) dias (Certidão Negativa de Falência).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro e regularidade de pessoa jurídica e do profissional/responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao objeto da contratação, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA de São Paulo antes da assinatura do contrato;

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

b.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO (DISPENSÁVEIS PARA HABILITAÇÃO)

a) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO através do link: <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal>.

b) Deverá ser comprovado que o profissional/responsável técnico indicado tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

b.1) “Ficha de registro de empregado”;

b.2) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho;

b.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação poderá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b.4) No caso de autônomo, com contrato de prestação de serviços;

b.5) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

b.6) O(s) profissional(is)/responsável(is) técnico(s) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de até R\$ 110.984,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme planilha de cálculo presente no item correspondente do Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

12. ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das rubricas específicas consignadas no Orçamento deste exercício abaixo discriminadas:

Ficha de despesa: 0027

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, item 1, classe/grupo 020000 – SERVIÇO, cumprindo assim o requisito de governança e planejamento estabelecido pelo Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/07104377000130/226/1>.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Brotas, 17 de agosto de 2026.

RENAN ESTEVÃO CÂNDIDO REZENDE
DIRETOR TÉCNICO